



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 10/11/2025 a 27/11/2025

Horário: Até as 23h:59min do dia 27/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 837.330.684,96 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no **art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **art. 6º, inciso LVI**, considerando tratar-se de contratação por **inexigibilidade de licitação** destinada à formação de **cadastro de prestadores habilitados**, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº **01.272.081/0001-41**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 085/2025**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.107/2005** e do **Decreto nº 11.462/2023**, torna público que receberá, durante o período de **10/11/2025 a 27/11/2025**, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições e especificações deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.2** O credenciamento é de caráter não excludente, visando formar cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observado o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** A participação e o credenciamento não geram obrigação de contratação por parte do CISREC; as contratações decorrerão de demandas específicas, mediante autorização e formalização próprias.

Os tipos de veículos, respectivas **unidades de medida** e **valores estimados** constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$142,00	R\$1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco bascula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$180,00	R\$1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck bascula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$190,00	R\$2.006.400,00



CISREC

4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínima de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$209,00	R\$2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R\$232,00	R\$2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$242,00	R\$2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$130,00	R\$1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R\$195,00	R\$2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m ³ , com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R\$42.250,00	R\$66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R\$17,00	R\$1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m ³ , com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R\$72.100,00	R\$152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R\$27,80	R\$1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m ³ , Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R\$53.000,00	R\$167.904.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R\$17,90	R\$1.181.400,00



CISREC

15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R\$79.100,00	R\$250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R\$29,00	R\$1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R\$1.720,00	R\$16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	km	26.400	R\$23,00	R\$607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R\$19.300,00	R\$15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	R\$6,50	R\$128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R\$39,88	R\$31.584,96
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	R\$10,90	R\$215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	R\$372,00	R\$3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R\$493,00	R\$4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R\$222,00	R\$2.237.760,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R\$382,00	R\$3.850.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 707.218.704,96	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R\$230,00	R\$9.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R\$245,00	R\$10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R\$165,00	R\$6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R\$199,00	R\$8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R\$370,00	R\$15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R\$225,00	R\$9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R\$105,00	R\$4.443.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 65.130.480,00	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	-------------------	--------	----------------	-------------



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R\$1.750,00	R\$1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R\$6,70	R\$1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R\$1.870,00	R\$1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R\$6,90	R\$1.639.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$6.098.400,00	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R\$26.600,00	R\$7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R\$8,50	R\$336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R\$32.190,00	R\$24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R\$11,20	R\$443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R\$33.000,00	R\$26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R\$10,50	R\$415.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 58.883.100,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 837.330.684,96	

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente

constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

trinta



CISREC

trabalhista e previdenciária, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O interessado assume **integral responsabilidade** pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O **CISREC** e o provedor da plataforma **não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, na opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, **enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento e informar a disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste edital**.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado **verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma**, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a **inabilitação** ou o **indeferimento** do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que **não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos**;

2.6.2 Interessados que estejam **impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC**, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos **últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

infantil, **submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;**

2.6.5 **Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.**

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 **abrange também interessados que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas**, com a finalidade de **fraudar a efetividade da penalidade aplicada**, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que comprovado o vínculo e o desvio de finalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a **terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento**, como **integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.**

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente **credenciamento empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço: www.licitardigital.com.br.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado **exclusivamente pela plataforma eletrônica** referida, acompanhado da **manifestação formal de interesse**, com **indicação expressa da intenção de prestar os serviços especificados no objeto deste Edital**, nos termos do Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, incluídos: comprovação de frota disponível e em condições de uso, apresentação de responsáveis técnicos pelos equipamentos e operadores, comprovação de manutenção preventiva e corretiva regular, além da



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

capacidade operacional e logística para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC.

- 3.2** No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo **combustível, manutenção, operadores, deslocamentos, logística e demais despesas inerentes à execução dos serviços de locação.**
- 3.3** A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as **ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC e as condições operacionais definidas no Termo de Referência.**
- 3.4** A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação, observando as **especificações técnicas de cada lote e as determinações do CISREC**, responsabilizando-se por **substituir equipamentos ou operadores e corrigir eventuais não conformidades** para assegurar a fiel execução.
- 3.5** No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:
- 3.5.1** Que **está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital** e seus anexos e que os **preços contemplam a integralidade dos encargos legais** aplicáveis;
- 3.5.2** Que **não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;**
- 3.5.3** Que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
- 3.5.4** Que **cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.**
- 3.5.5** Que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados e cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho, de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de **cooperativa** deverá, adicionalmente, declarar que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, **sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis**, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, em condições compatíveis com o objeto do presente credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência.

II – Indicação de responsável técnico pela frota e pelas operações, com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível, conforme previsto no Termo de Referência.

III – Comprovação de estrutura operacional e logística adequadas, incluindo frota disponível, base de manutenção, equipe de operadores e responsáveis técnicos, conforme o Termo de Referência.

IV – Declaração de capacidade operacional (“capacidade declarada”) para atendimento aos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

V – Declaração de que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;



CISREC

- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão**, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da decisão, observado o disposto no item anterior, com *envio exclusivo* pela plataforma.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis para contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, **nos termos da legislação aplicável**, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- 6.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;
- 6.1.2** Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;
- 6.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;
- 6.1.5** Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;
- 6.1.6** Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:
- 6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;
 - 6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;
 - 6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;
- 6.1.7** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.8** Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
- 6.2** A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:
- 6.2.1** Advertência;
 - 6.2.2** Multa, nos termos do item 6.4;
 - 6.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação
- 6.3** Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:
- a natureza e a gravidade da infração;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos causados à Administração;
 - a reincidência;
 - a existência de programa de integridade, quando aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.4 A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação**, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de **multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa**, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou estáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até 20 (vinte) dias úteis.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e a *vinculando* todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na *Licitar Digital*, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

permanecendo disponível para consulta pública, a fim de garantir a transparência e o controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e os critérios de distribuição estabelecidos (rodízio e capacidade declarada), para formalização da contratação mediante assinatura de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso, na forma da legislação aplicável e do Termo de Referência.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, durante a vigência do credenciamento, observados a ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos casos em que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade técnica do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal atestar a execução dos serviços de locação e operação, validar relatórios de utilização dos equipamentos e veículos, solicitar correções de não conformidades e propor glosas quando cabíveis, registrando os atos de fiscalização em sistema ou plataforma própria.

10.3 A credenciada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de operação, às máquinas, veículos, registros de manutenção e documentos correlatos, respeitado o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como sanar eventuais não conformidades no prazo que lhe for fixado, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A substituição de operadores, veículos ou equipamentos, bem como a adequação dos processos operacionais, deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados e atestados, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Relatório de Execução ou Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência às ordens de serviço, período de execução, CNPJ, local de prestação e quantitativos efetivamente realizados. O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico faturamento@cisrec.mg.gov.br, acompanhadas da documentação comprobatória da execução.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas incompatibilidades técnicas, divergências de quantitativos, ausência de comprovação de execução ou descumprimento contratual. A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção.

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo a Administração Pública a controladora e a credenciada a operadora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e demais informações operacionais contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações operacionais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados pela credenciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo esses se submeter às mesmas obrigações de sigilo, segurança e confidencialidade previstas neste edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis e a finalidade específica da execução contratual, incluindo o controle de acesso, registro de operação, identificação de condutores e rastreamento de equipamentos e veículos, conforme definido no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados conforme a ordem de habilitação.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, assumir a execução do objeto ou realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 03 (três) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a *ordem cronológica* combinada com *rodízio* e *capacidade declarada*, conforme o ANEXO I – TR, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado *não manifeste interesse, não responda* no prazo estabelecido na convocação, *não esteja apto* ao procedimento ou *não possa assumir* a demanda, será convocado o próximo da lista, **observada a sequência cronológica** e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir transparência, celeridade, equidade e previsibilidade na distribuição das contratações, possibilitando à Administração a gestão eficiente da demanda, sem prejuízo da aplicação do rodízio, da divisão proporcional por capacidade declarada e da avaliação da melhor relação custo-benefício.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma*.



CISREC

16.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A **revogação** do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração*, com a devida publicidade.

16.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnico-operacionais previstos no TR, como inoperância dos equipamentos, ausência de manutenção, indisponibilidade de operador qualificado ou deslocamento injustificado das máquinas e veículos;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações ou recusas injustificadas que inviabilizem a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento **será precedido de processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela*



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no PNCP, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e avisos na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:0611 digital por ARIANE
6439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco bascula, capacidade mínima de 6m ³ . Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck bascula, capacidade mínima de 10m ³ . Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínima de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560



CISREC

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima <u>45 ton</u> . Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m ³ , com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584



CISREC

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.		
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m ³ , com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m ³ , Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m ³ , Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504



CISREC

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	km	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080



CISREC

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	



CISREC

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	
Valor total do lote:				

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT Preços Unitário	
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	



CISREC

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	
Valor total do lote:				

Valor anual estimado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi organizada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte consolidação por lote:



CISREC

Lote 1 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrotrato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica, Compactador de lixo, e outros destinados a atividades de transporte, logística, limpeza urbana e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R\$

Lote 2 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R\$

Lote 3 – Motocicleta

Compreende em Motocicletas para utilização administrativa e operacional na área de segurança pública.

Valor total estimado anual: R\$

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de serviço de desenvolvimento urbano, serviços públicos e social.

Valor total estimado anual: R\$

Valor global estimado da contratação: R\$



CISREC

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ nº 01.272.088/0001-11



11 3712-1544



trinta
anos de
história



CISREC

enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.



CISREC

contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.

Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:



CISREC

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;



CISREC

assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;

- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);
- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;



CISREC

substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.



CISREC

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
 - Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.
 - Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:



CISREC

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CISREC

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas



CISREC

condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações



10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br  CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000  31 4726 1540

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

10.4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

10.5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

10.5.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.5.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



CISREC

10.5.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.5.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 530
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. PREÇO FIXO



CISREC

credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados

válidos pelo CONTRATANTE.

14.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG



31.3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

 cisrec@cisrec.mg.gov.br  **CNPJ: 01.272.081/0001-41**

 **R. Oito de Dezembro, 650**
Centro, Matozinhos - MG  **31. 3712-1541**

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



trinta
anos de
história



CISREC

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 078/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 012/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E PROBLEMA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública multifinalitária composta por 22 municípios localizados, em sua maioria, no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrenta uma necessidade recorrente e estratégica: a ampliação da capacidade operacional para atender às demandas dos municípios consorciados, especialmente em áreas rurais com grandes extensões territoriais e infraestrutura viária deficiente.

A ausência ou insuficiência de veículos e máquinas pesadas nos municípios tem gerado dificuldades na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais. Essa limitação compromete a fluidez logística, o acesso a serviços básicos, o escoamento da produção agrícola e o próprio desenvolvimento regional, afetando diretamente o interesse público local e coletivo.

A demanda por soluções operacionais mais eficientes e integradas foi amplificada pela constatação de que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes para atender, de forma tempestiva e contínua, à diversidade de necessidades territoriais dos municípios consorciados. A superação desse problema exige o planejamento de medidas que garantam a disponibilidade de equipamentos adequados, de forma escalável, padronizada e sustentável, considerando a realidade consorciada e os princípios da economicidade, eficiência e atendimento equânime aos entes integrantes.

2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação em análise está plenamente alinhada com a missão institucional do Consórcio, que é promover ações que fortaleçam a capacidade administrativa, operacional e técnica dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura e desenvolvimento local.

A disponibilização de veículos e máquinas pesadas para uso em obras, serviços públicos e atividades estratégicas nos municípios é uma ação diretamente conectada aos objetivos finalísticos do CISREC, notadamente o apoio à gestão municipal em áreas que exigem escala, especialização ou soluções compartilhadas. Essa contratação atende ao planejamento institucional e reflete a diretriz de prover suporte técnico-operacional aos municípios, fomentando a atuação consorciada como instrumento de fortalecimento do poder público local.

Portanto, mesmo sem a formalização do PCA, a demanda encontra respaldo nos instrumentos de governança e no escopo de atuação do Consórcio, sendo coerente com os princípios do planejamento e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em análise deverá contemplar a prestação de serviços com disponibilização de veículos, máquinas pesadas, motocicletas e ônibus, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída. A seguir, apresentam-se os principais requisitos funcionais, técnicos e operacionais:

- Requisitos funcionais: Disponibilização de equipamentos automotores destinados a apoiar os municípios consorciados em atividades de transporte, coleta de resíduos, limpeza urbana, manutenção de vias, obras públicas, transporte de passageiros e suporte às atividades de segurança, fiscalização e desenvolvimento urbano.

- Requisitos técnicos e operacionais:

- Veículos com ano de fabricação mínimo, normalmente a partir de 2012 (para caminhões e ônibus) ou 2015 (para compactadores, máquinas e motocicletas);

- Capacidade mínima de carga, volume ou potência conforme especificado para cada item (ex: caminhão toco 6m³, caminhão-pipa 20.000 L, trator agrícola 85cv, ônibus 42 lugares);

- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

- Fornecimento de condutor, operador e combustível por conta da contratada;

- Franquia mensal de uso por quilometragem (veículos leves e ônibus) ou horas (máquinas e caminhões), conforme tabela específica.

- Requisitos legais e de segurança:

– Todos os veículos devem estar devidamente licenciados, assegurados, e cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

– Os operadores devem ser habilitados e capacitados para o tipo de equipamento conduzido;

– Os serviços devem observar normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, quando aplicável.

- Requisitos não funcionais:

– A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pelos municípios consorciados;

– Os serviços deverão seguir padrões uniformes de atendimento e preços previamente estabelecidos, conforme condições gerais de credenciamento e contrato.

Esse conjunto de requisitos busca assegurar a padronização da contratação, a confiabilidade da prestação dos serviços e a conformidade com as necessidades operacionais dos municípios integrantes do CISREC.

4. ESTIMATIVAS PRECISAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa de quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico junto aos municípios consorciados e à gerência de serviços do CISREC. Foram considerados fatores como extensão territorial, predominância de áreas rurais, características da malha viária, vocação econômica local e histórico de solicitações anteriores.

A demanda apresenta os seguintes campos para cada item de serviço:

– Descrição do serviço e tipo de equipamento;

– Demanda média mensal por município consorciado;

– Demanda total mensal do CISREC (multiplicando a demanda individual por 22 municípios);

– Projeção de demanda anual do Consórcio (baseada em 12 meses).

As unidades de referência variam conforme o tipo de serviço, podendo ser horas (para equipamentos com operador) ou quilômetros (para veículos com franquias de deslocamento). A franquias mínima mensal, o ano de fabricação e os demais requisitos

técnicos constam do mesmo documento e foram utilizados como base para o dimensionamento.

Exemplos:

– Retroescavadeira: demanda mensal por município de 12 unidades, totalizando 264 unidades mensais e 3.168 unidades-hora anuais.

– Caminhão toco com caçamba de 6m³: demanda mensal por município de 3 unidades, total de 66 mensais e 792 unidades-hora anuais.

– Ônibus de 42 lugares para transporte social: 3 unidades por mês por município, gerando 792 unidades-km anuais.

– Motocicletas 163cc com baú e giroflex: demanda total de 66 unidades mensais, totalizando 792 unidades-km mensais ou 9.504 km anuais.

A memória de cálculo é baseada na multiplicação simples dos fatores informados, considerando o universo dos 22 municípios consorciados. Essa projeção visa assegurar previsibilidade contratual, planejamento orçamentário e viabilidade operacional da solução, respeitando a realidade territorial e a demanda efetiva registrada.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Para atender à necessidade de disponibilização de veículos e máquinas pesadas aos municípios consorciados, foram ponderadas três alternativas de implementação. A seguir, detalha-se, com estimativas e comparações, cada alternativa:

Alternativa 1 – Aquisição direta de veículos e máquinas pelo CISREC

a) Aspectos técnicos e operacionais

- O CISREC passaria a gerenciar diretamente toda a frota, decidir alocação entre municípios conforme demanda, administrar manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, controle patrimonial, depreciação, substituição e logística de deslocamento.
- É necessária estrutura interna robusta: setor de frota, equipe técnica, oficinas, controle de ordens de serviço, supervisão, logística de distribuição entre municípios, armazenamento de peças e insumos.



- Risco de ociosidade: equipamentos podem ficar subutilizados em meses de baixa demanda ou em municípios com menor necessidade, elevando custo por hora efetiva de uso.
- Dificuldade de expansão rápida em casos de demanda extraordinária ou múltiplos municípios simultâneos, salvo aquisição adicional.

b) Estimativa de custos de aquisição (itens representativos)

Valores referenciais (a confirmar por cotação local):

- Caminhão 3/4 carroceria aberta (4 ton, ano \geq 2012): ~ R\$ 120.000 a R\$ 180.000
- Caminhão toco com caçamba de 6 m³ (ano \geq 2012): ~ R\$ 200.000 a R\$ 280.000
- Caminhão compactador de lixo 6 m³ (ano \geq 2015): ~ R\$ 250.000 a R\$ 350.000
- Guindaste lança telecópica RT 120 toneladas: equipamento de porte elevado, com valor possivelmente na ordem de milhões

c) Estimativa de custos operacionais e insumos

Incluir os seguintes componentes:

I. Depreciação / amortização

Exemplo: veículo de R\$ 150.000 com vida útil de 10 anos \rightarrow R\$ 15.000/ano ou ~ R\$ 1.250/mês

II. Manutenção preventiva e corretiva

Percentual estimado: 5 % a 10 % ao ano sobre valor do bem \rightarrow para R\$ 150.000, entre R\$ 7.500 e R\$ 15.000/ano (R\$ 625 a R\$ 1.250/mês)

III. Seguro, licenciamento, tributos

Seguro anual estimado entre 2 % e 4 % do valor do bem \rightarrow para R\$ 150.000, entre R\$ 3.000 e R\$ 6.000/ano (~R\$ 250 a R\$ 500/mês)

Custos de licenciamento, taxas municipais ou estaduais devem ser adicionados

IV. Combustível

Exemplo: caminhão 3/4 operando 160 horas/mês, consumo médio de 15 L/h \rightarrow 2.400 L/mês

A R\$ 5,50/L \rightarrow custo mensal de ~ R\$ 13.200

V. Pessoal / operadores e encargos

Salário de operador: estimado em faixa de R\$ 3.200 a R\$ 3.800



CISREC

Encargos sociais e adicionais: fator entre 1,8 e 2,0 vezes salário → custo completo entre ~ R\$ 5.800 e R\$ 7.600/mês

Despesas de deslocamento, diárias, alojamento, transporte entre municípios, quando aplicável

VI. Custos administrativos / overhead

Supervisão, controle de ordens, coordenação técnica, deslocamentos administrativos

Estimar percentual adicional (5 % a 10 %) sobre demais custos

Simulação para exemplo de caminhão 3/4

Premissas:

- Valor do bem: R\$ 150.000
- Depreciação mensal: R\$ 1.250
- Manutenção: R\$ 625/mês
- Seguro/licenciamento: R\$ 300/mês
- Operador + encargos: R\$ 6.500
- Combustível: R\$ 13.200
- Overhead (5 %): calculado sobre soma dos valores acima

Cálculo estimado:

Soma básica: $1.250 + 625 + 300 + 6.500 + 13.200 = \text{R\$ } 21.875$

Overhead (5 %): $\approx \text{R\$ } 1.094$

Total mensal estimado: $\approx \text{R\$ } 22.969$

Custo horário (franquia 160 h): $\approx \text{R\$ } 143,56/\text{hora}$

Se o equipamento for utilizado menos horas mensais, o custo por hora efetiva sobe significativamente.

Pontos de atenção

- Alta amplitude de risco operacional e financeiro
- Elevado capital atrelado a bens fixos
- Necessidade de política de renovação da frota e controle rigoroso
- Baixa flexibilidade para adaptações rápidas ou emergências em diversos municípios

Alternativa 2 – Contratação única de prestação de serviços (empresa única vencedora)



CISREC

Conceito e operacionalização

- O CISREC contrata uma ou poucas empresas responsáveis por fornecer os veículos/máquinas, operadores, insumos, manutenção, seguro, combustíveis etc., mediante preço unitário previamente ajustado.
- A contratada assume os riscos relacionados à frota e insumos; o CISREC fica responsável pela gestão de ordens de serviço, fiscalização e pagamento conforme uso.

Vantagens

- Redução de necessidade de investimento direto pelo CISREC
- Transferência das responsabilidades de manutenção, seguro, licenciamento e gestão de frota para a contratada
- Simplificação operacional para o Consórcio – menos exigência estrutural interna
- Contratada pode diluir custos operacionais em escala e oferecer melhor capacidade técnica e logística

Desafios e riscos

- Dependência de poucas empresas, com risco de falhas ou descumprimentos contratuais
- Menos flexibilidade para responder a demandas emergenciais simultâneas em diferentes municípios
- Margem de lucro da contratada e risco embutido elevarão o preço final por hora de serviço
- Necessidade de cláusulas contratuais fortes (garantia, penalidades, cláusula de substituição)

Estimativas comparativas de preços unitários

Tomando referências de editais públicos, podem-se observar valores de serviços de máquinas/veículos com operadores. Por exemplo, em termo de referência de São Domingos do Sul/RS, serviço de escavadeira hidráulica foi cotado em R\$ 461,00/hora (com todos os insumos incluídos) saodomingosdosul.rs.gov.br.

Caso a contratada apresente preço para caminhão 3/4 no intervalo de R\$ 140 a R\$ 180/hora (considerando todos insumos), pode-se comparar com o custo estimado da



CISREC

Alternativa 1 (~ R\$ 143,56/hora) — embora o preço da contratada deva incorporar risco, margem e lucros.

Considerações para escolha

- A alternativa 2 oferece menor carga administrativa para o CISREC, mas exige confiança no contratado e cláusulas robustas de fiscalização e substituição.
- Em meses de alta demanda, pode haver limitação pela capacidade da contratada; em meses de baixa demanda, pode haver sobrepreço embutido para amortizar custos fixos da empresa.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplas empresas sob demanda

Conceito e operacionalização

- Em vez de contratar uma única empresa, o CISREC promove credenciamento (registro de empresas habilitadas) que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros previamente definidos.
- Quando os municípios tiverem demanda, emitem ordens de serviço destinando às empresas credenciadas de acordo com critérios de proximidade, disponibilidade e preço.
- A credibilidade do credenciamento deve prever: critérios mínimos de qualificação, seguro, desempenho passado, capacidade técnica, regularidade fiscal, garantia de reposição em casos de falhas, penalidades padronizadas.
- Os preços base devem ser fixados ou tabelados (ou com margem de variação contratual), para que municípios e credenciadas saibam os limites máximos pagos por hora ou Km.

Vantagens

- Flexibilidade e melhor cobertura territorial: várias empresas habilitadas podem servir municípios distantes ou simultaneamente
- Mitigação de risco de falha ou inadimplência de um único fornecedor
- Paga-se apenas quando houver demanda efetiva (modelo pay-per-use), reduzindo custos fixos ociosos
- Possibilidade de escalonamento gradual conforme necessidade e ajustes contratuais

Desafios e riscos

- Gestão logística mais complexa: controlar múltiplos contratos, ordens de serviço, prazos, qualidade e substituições
- Necessidade de critérios rigorosos de qualificação e fiscalização contínua
- Potencial variação de qualidade entre prestadoras
- Dependência do credenciamento efetivo e disponibilidade em todo o território consorciado

Estimativas de preços e parâmetros

- O CISREC poderá definir uma tabela mínima e máxima de preços por hora ou km para cada tipo de equipamento credenciado, com base em pesquisa de mercado e valores de referência.
- Para atribuir ordens de serviço, pode-se adotar critérios como menor preço, menor tempo de deslocamento ou rodízio entre credenciadas previamente ranqueadas.
- Em credenciamentos recentes, municípios têm adotado esse modelo para serviços de horas-máquina, caminhões e equipamentos de infraestrutura, com preços negociados conforme escopo e insumos incluídos. (ex: chamamento público de credenciamento para serviços de transporte com caminhão caçamba) [PNCP+1](#)

Justificativa da alternativa 3 e comparação geral

- A alternativa 3 combina flexibilidade, diluição de risco e estímulo à competitividade, o que a torna mais adequada ao modelo consorciado e distribuído de atuação do CISREC.
- Em comparação com a alternativa 1, evita altos investimentos e custos fixos elevados; frente à alternativa 2, reduz o risco de concentração excessiva e promove escala de atendimento diversificada.
- No entanto, há necessidade de forte estrutura contratual e de fiscalização, além de mecanismos de controle para garantir qualidade e substituição rápida em caso de falhas.



6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, organizada em quatro lotes distintos, com valores que refletem a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC, considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

Cada item apresenta os seguintes elementos:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (com operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual corrigido, calculado conforme a estimativa de uso.

A partir disso, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros.

- Valor total estimado anual: R\$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk e outros.

- Valor total estimado anual: R\$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Envolve caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, voltados à coleta domiciliar de resíduos sólidos.

- Valor total estimado anual: R\$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Operacional

Compreende ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais.

- Valor total estimado anual: R\$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 818.215.783,04 (oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Este valor representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de um ano. Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

Os registros de cálculo apresentados integram este Estudo Técnico Preliminar como documentos comprobatórios da memória de cálculo e da formação da estimativa orçamentária (ANEXO I).

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida para atender à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de transporte e operação de máquinas e veículos pesados, por meio de credenciamento de empresas especializadas, com condições técnicas e comerciais padronizadas. A contratação abrangerá a disponibilização de equipamentos diversos, com condutores e/ou operadores, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais.

A estrutura do credenciamento será organizada por lotes independentes, conforme a tipologia dos serviços:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas:
- Inclui retroescavadeiras, tratores, mini retro escavadeiras, roçadeiras, tratores de esteira, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados em obras e manutenções diversas nos municípios.



CISREC

- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional:
- Abrange caminhões toco e truck (caçamba e pipa), caminhão limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, veículos com guindaste (Munk), pranchas hidráulicas e outros voltados a serviços urbanos e logísticos.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos:
- Compreende caminhões compactadores de diferentes capacidades (6 m³ e 10 m³), com ou sem coletores, conforme especificações de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional:
- Engloba motocicletas utilitárias, ônibus escolares e sociais, veículos mistos para transporte de passageiros e carga, destinados ao atendimento da população residente em áreas desassistidas ou de difícil acesso.

Características técnicas da solução:

- Equipamentos com ano de fabricação mínimo exigido, potência, capacidade de carga e características operacionais conforme definido em anexo;
- Prestação contínua ou sob demanda, com alocação conforme requisição de cada município consorciado;
- Franquias mínimas mensais por tipo de serviço, garantindo previsibilidade operacional;
- Remuneração exclusivamente por medição efetiva do uso (hora/km/mês), sem pagamento por disponibilidade;
- Utilização de sistema digital para controle, solicitação e medição dos serviços executados, permitindo rastreabilidade e gestão por indicadores.

Vantagens operacionais e administrativas:

- Flexibilidade para os municípios solicitarem apenas os serviços necessários, conforme sua realidade local;
- Ampliação da cobertura geográfica e da capilaridade do atendimento, com maior número de fornecedores habilitados;
- Redução de riscos de descontinuidade, ao permitir substituição ágil de prestadores inadimplentes;



CISREC

- Melhoria do controle de custos, com pagamento por demanda e competição entre empresas credenciadas;
- Fortalecimento da atuação regionalizada e cooperativa do CISREC, com otimização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi parcelada em quatro lotes distintos, com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em parcelas sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior especialização e assegurar a economicidade.

A estrutura de lotes adotada no presente Estudo Técnico Preliminar obedece a critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas: equipamentos como tratores, retroescavadeiras, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros, voltados à execução de obras, serviços de manutenção e apoio a atividades rurais ou urbanas.
- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional: veículos como caminhões toco, truck, limpa-fossa, pipa, prancha hidráulica e poliguindaste, utilizados em serviços públicos diversos, como escoamento, transporte de cargas e apoio logístico.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos: caminhões compactadores de diferentes capacidades, com ou sem coletores, utilizados exclusivamente para coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, serviço contínuo e especializado.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional: veículos voltados ao transporte de pessoas e apoio à segurança pública, como ônibus escolares e sociais, motocicletas para fiscalização e transporte misto.

A adoção do parcelamento é justificada pelos seguintes fatores:

Permite a participação de empresas de diferentes especialidades, favorecendo a ampla competitividade e a contratação de fornecedores com maior capacidade técnica para cada tipo de serviço;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Garante maior flexibilidade operacional, permitindo que os municípios consorciados solicitem apenas os serviços de que efetivamente necessitam, dentro da sua realidade territorial e orçamentária;

Minimiza riscos de execução, pois a divisão por especialidade reduz a concentração contratual e facilita a substituição de prestadores em caso de falhas, inadimplemento ou baixa performance;

Contribui para a melhoria da gestão contratual, pois a separação por objeto possibilita maior controle e especialização na fiscalização e medição dos serviços prestados;

Alinha-se às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os custos sejam ajustados à demanda real, por item e por município.

Assim, o parcelamento adotado é técnica, jurídica e economicamente justificado, representando a melhor estratégia para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades do conjunto dos municípios consorciados ao CISREC.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida por meio do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com máquinas pesadas, caminhões e veículos diversos visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento de recursos públicos pelos municípios consorciados ao CISREC.

A seguir, os principais resultados esperados:

Atendimento ágil e eficiente às demandas locais:

Os serviços contratados permitirão que os municípios tenham acesso imediato a veículos e equipamentos essenciais para a manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de resíduos, transporte escolar e social, bem como ações emergenciais e operacionais.

Redução de custos fixos e operacionais:

Ao optar pela contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, os municípios evitarão custos com aquisição, manutenção de frota própria, pessoal fixo e depreciação de ativos.

Aumento da cobertura de serviços nos territórios consorciados:

A possibilidade de acesso simultâneo por diversos municípios, por meio da estrutura consorcial, permitirá que localidades mais distantes ou com menor capacidade de gestão possa ser atendidas com qualidade e regularidade.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos:

A estrutura de credenciamento, aliada ao controle por franquias e medição efetiva, possibilitará o monitoramento rigoroso do uso dos serviços, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos financeiros.

Fortalecimento da gestão regional integrada:

A contratação centralizada pelo CISREC fortalece a atuação colaborativa dos entes consorciados, promovendo ganhos de escala, racionalização de processos e padronização de soluções técnicas.

Aumento da concorrência e da qualidade dos serviços:

O credenciamento de múltiplos fornecedores, com requisitos técnicos uniformes, fomenta a competição contínua entre prestadores, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução de preços ao longo do tempo.

Esses resultados estão alinhados à missão institucional do CISREC de promover o desenvolvimento regional por meio da cooperação entre os municípios consorciados, com foco na eficiência da gestão pública e na ampliação do acesso da população a serviços essenciais.

PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS

Para viabilizar a contratação por credenciamento e garantir a efetiva execução dos serviços de forma segura, transparente e eficiente, recomenda-se a adoção das seguintes providências pré-contratuais:

- **Elaboração do edital de credenciamento:**

Deverá ser elaborado edital claro e objetivo, com a definição precisa dos serviços, lotes, critérios técnicos mínimos para habilitação, exigências operacionais (ano mínimo de fabricação, capacidade dos veículos, etc.), bem como tabela de preços máximos unitários e condições padronizadas de execução.

- **Aprovação do instrumento convocatório pela assessoria jurídica:**

O edital deverá ser submetido à análise jurídica do CISREC, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade do procedimento.

- Publicação do edital e ampla divulgação regional:

A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do consórcio, bem como em outros meios que garantam o conhecimento amplo e irrestrito por empresas do setor, inclusive aquelas localizadas nos municípios consorciados.

- Implantação de sistema informatizado de controle e requisição de serviços:

Para assegurar rastreabilidade, medição e gestão eficiente dos serviços, recomenda-se a implantação de sistema próprio para gerenciamento das solicitações feitas pelos municípios, controle de franquias, quilometragens e horas contratadas.

- Definição dos responsáveis técnicos por lote e fiscalização contratual:

É recomendável que o CISREC designe formalmente servidores ou colaboradores responsáveis pela fiscalização técnica de cada lote, bem como promova a capacitação desses profissionais quanto à operação do sistema de controle, avaliação de conformidade dos serviços e elaboração dos relatórios de medição.

- Ajustes administrativos internos e pactuação com os municípios consorciados:

Antes do início da execução, deverá ser realizada reunião técnica com representantes dos municípios consorciados para pactuar regras de requisição dos serviços, procedimentos de autorização, limites de utilização por ente federado e contrapartidas financeiras.

- Reserva orçamentária e planejamento de repasse pelos municípios:

Os entes consorciados devem ser orientados a prever em seus orçamentos anuais dotação para custear os serviços utilizados por meio do credenciamento, conforme consumo efetivo.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, voltada à prestação de serviços com veículos e máquinas operacionais, pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações ou iniciativas em curso nos municípios consorciados ou no próprio CISREC.

As principais interfaces identificadas são:

- Contratações de materiais de construção e insumos para obras públicas:

O uso de máquinas pesadas e caminhões caçamba está frequentemente vinculado a ações de manutenção de estradas vicinais, construção de bueiros, contenções e obras de infraestrutura, o que pressupõe a existência de insumos compatíveis e disponíveis no município.

- Execução de programas de coleta seletiva ou manejo de resíduos sólidos:

Os caminhões compactadores, com ou sem coletores, serão utilizados em apoio a programas municipais ou consorciados de coleta de resíduos. Tais programas exigem coordenação entre as contratações de veículos, equipe de coleta e destinação final dos resíduos.

- Acordos intermunicipais de cooperação e logística compartilhada:

O compartilhamento de equipamentos entre municípios consorciados demanda compatibilidade com outras contratações de logística, mão de obra e controle de uso, especialmente nos casos de transporte social, transporte de estudantes ou ações emergenciais de defesa civil.

- Contratações de software para gestão e controle de frota ou serviços terceirizados:

Para garantir rastreabilidade, será necessário integrar os serviços contratados com ferramentas de gestão digital, o que pode demandar aquisição, manutenção ou integração de sistemas já utilizados pelo CISREC ou pelos municípios.

- Capacitação de servidores e gestão descentralizada:

A correta execução contratual requer profissionais treinados nos municípios para solicitar os serviços, aprovar o uso, registrar a conformidade da execução e controlar a utilização das franquias, o que pode demandar contratações complementares de capacitação ou apoio técnico.

Tais interdependências devem ser consideradas no planejamento conjunto entre o CISREC e os entes consorciados, para evitar sobreposição, lacunas operacionais ou conflitos de competência.

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação proposta envolve o uso intensivo de veículos automotores pesados e máquinas com motores a combustão, o que implica impactos ambientais diretos e



CISREC

indiretos, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, ruído e eventual geração de resíduos durante a operação e manutenção dos equipamentos.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes medidas mitigadoras e de responsabilidade ambiental, a serem exigidas dos prestadores de serviço:

- Ano mínimo de fabricação dos veículos e máquinas:

Todos os equipamentos deverão respeitar o ano de fabricação mínimo estabelecido nos requisitos técnicos, o que garante maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, compatível com as normas ambientais vigentes.

- Manutenção preventiva e corretiva obrigatória:

A manutenção em dia reduz significativamente o consumo excessivo de combustível, a emissão de fumaça preta e o risco de vazamentos de óleo ou fluidos no solo, promovendo maior segurança ambiental.

- Adoção de logística eficiente de deslocamentos:

O modelo de credenciamento permite otimizar as rotas e alocar prestadores próximos aos municípios demandantes, minimizando deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível.

- Condições para descarte adequado de resíduos de manutenção:

As empresas contratadas deverão comprovar que realizam o descarte adequado de resíduos gerados (óleo usado, filtros, peças, etc.), em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

- Incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis:

Embora o critério técnico principal seja a disponibilidade e funcionalidade dos veículos, será estimulada a participação de empresas que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental (como biodiesel, gás natural ou híbridos), quando disponíveis.

- Possibilidade de implementação de cláusulas de compensação ambiental:

Nos casos de grandes volumes de contratação, poderá ser avaliada a inclusão de cláusulas de compensação ambiental, como plantio de árvores, apoio a iniciativas locais de reciclagem ou educação ambiental.

- Inclusão de critérios ambientais no sistema de gestão e fiscalização dos serviços:

Indicadores de desempenho ambiental poderão ser integrados à plataforma de controle das requisições e da execução contratual, contribuindo para monitoramento e melhoria contínua.

Essas medidas estão em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demonstram o compromisso do CISREC com a responsabilidade socioambiental na contratação pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas especializadas (Alternativa 3) apresenta-se como a solução mais adequada para o CISREC, por reunir equilíbrio entre flexibilidade operacional, controle de custos, mitigação de riscos e aderência à estrutura consorciada. A seguir, justifica-se esse posicionamento por meio de sustentação legal, doutrinária e, quando aplicável, jurisprudencial.

Fundamentação legal e princípios aplicáveis

- I. A Lei nº 14.133/2021 exige expressamente que o estudo técnico preliminar contenha posicionamento conclusivo, conforme o art. 18, inciso XI, que prevê que o ETP deve indicar as soluções consideradas e a justificativa da escolha. Tal exigência reforça que o gestor público não pode permanecer em indeterminação, devendo optar por alternativa racionalmente fundamentada.
- II. O princípio do planejamento, também positivado no art. 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, impõe que as contratações resultem de estudos e análises técnicas prévias, de modo a permitir decisões fundamentadas. A escolha pelo credenciamento decorre desse planejamento e da comparação entre alternativas.
- III. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 6º, incisos II, IV e I, da Lei 14.133/2021) reforça a opção por modelo que minimize custos e riscos de ociosidade, enquanto atende à demanda real dos municípios.
- IV. O credenciamento figura como instituto previsto na nova Lei como meio de contratação (art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), o qual pode ser utilizado quando compatível com o objeto e com vantagens para a Administração, especialmente em casos de prestação de serviços sob demanda.



- V. A Lei 14.133/2021 também disciplina a fase preparatória e exige a devida fundamentação das escolhas, conforme arts. 17 (princípio do procedimento), art. 25 (exigências do edital), art. 43 (habilitação) e art. 64 (instrumentalidade dos atos).
- VI. Jurisprudência e orientações das cortes de contas também reforçam que o ETP não pode ser vago ou meramente formal, devendo expor claramente os critérios de escolha adotados e demonstrar coerência entre os dados técnicos e o posicionamento conclusivo (ver TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos). [Licitações e Contratos+1](#)
- VII. A doutrina especializada registra que o credenciamento, em casos de demanda intermitente ou distribuída, é opção eficiente e legítima, desde que acompanhada de controle rigoroso e critérios objetivos (Niebuhr, “Nova Lei de Licitações”). zeniteeventos.com.br

Análise comparativa e razão da escolha

- Em comparação com a alternativa 1 (aquisição direta), o credenciamento evita elevado desembolso de capital, risco de obsolescência e ociosidade, e não impõe ao CISREC controle de frota própria.
- Em relação à alternativa 2 (contratação única), o credenciamento reduz dependência de um único fornecedor e aumenta a concorrência entre empresas credenciadas, o que pode gerar melhores preços e suprir demandas simultâneas em Municípios diferentes.
- O modelo de credenciamento permite que cada município solicite serviços conforme sua real necessidade, pagando por uso efetivo (hora, km ou mês), o que evidencia economicidade e respeita autonomia local.
- O credenciamento também minimiza impacto de falhas ou inadimplência, pois a existência de múltiplos prestadores habilitados permite substituição rápida e manutenção da continuidade dos serviços.c) Riscos e condicionantes

Essa escolha depende de alguns requisitos que devem ser atendidos rigorosamente, sob pena de fragilizar a contratação:

- Critérios objetivos claros no edital para habilitação e desempenho das prestadoras;



CISREC

- Sistema de medição, controle e fiscalização eficaz, preferencialmente informatizado;
- Mecanismo de substituição de empresas inadimplentes ou de baixa performance;
- Preços unitários máximos bem justificáveis, com base em pesquisa de mercado consistente;
- Garantias contratuais adequadas (seguro, caução, penalidades) para mitigação de riscos.

Conclusão

Diante do panorama técnico, econômico e operacional, a alternativa de credenciamento de empresas especializadas se mostra tecnicamente viável, econômica, administrativamente flexível e operacionalmente compatível com o ambiente consorciado do CISREC. O posicionamento conclusivo aqui adotado está amparado pela Lei nº 14.133/2021 (normas gerais, princípios e instrumentos de planejamento e contratação), pela doutrina contemporânea e pelos entendimentos normativos das cortes de contas. Recomenda-se que essa escolha sirva como base para a elaboração do edital, assegurando-se, ainda, a transparência, a controle e a fiscalização acerca da execução futura.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços - CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CRENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CRENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2025.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos, técnicos ou logísticos relacionados à execução contratual;
- restringir o acesso às informações pessoais e administrativas ao estritamente necessário para o cumprimento do contrato;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando as providências de mitigação e correção adotadas;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos, plataformas ou dispositivos embarcados nos equipamentos locados.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



CISREC

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história